

**Intimação**

---

**Processo 0603875-27.2017.6.00.0000**

CGE 3-1-19index: REPRESENTAÇÃO (11541)-0603875-27.2017.6.00.0000-[Exceção - De Suspeição]-RIO DE JANEIRO-CAMPOS DOS GOYTACAZES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0603875-27.2017.6.00.0000 (PJe) - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RIO DE JANEIRO RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO REPRESENTANTE: SIGILOSO Advogados: ANTONIO MAURICIO COSTA - RJ47536, THIAGO SOARES DE GODOY - RJ151618, CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO - RJ1504720A REPRESENTADO: SIGILOSO

**DESPACHO**

Em atendimento ao despacho proferido em 12.12.2017 (ID 176420), a Corregedoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (CRE/RJ), por intermédio do Ofício GAB-VPCRE 017/2018 (ID 192943), esclareceu que, após análise dos autos, verificou-se a necessidade de instauração de sindicância administrativa no Protocolo 112.694/17 –TRE/RJ para averiguar os fatos imputados ao Magistrado Representado relativamente à Ação Penal 0000034-70.2016.6.19.0100.

Assim, aguarde-se por 30 dias, após o que sejam solicitadas à CRE/RJ informações atualizadas sobre o andamento da referida sindicância administrativa. Brasília, 21 de fevereiro de 2018. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para as contratações relativas a serviços de capacitação n****Portaria TSE nº 183, de 22 de fevereiro de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-TSE nº 27.218/2011 e no Procedimento Administrativo-SEI nº [2016.00.000008137-2](#),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para as contratações relativas a serviços de capacitação no âmbito do TSE.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – como fiscais titulares:

- a) Ana Claudia Braga Mendonça;
- b) Daniela Rezende Matos Guimarães; e
- c) Eudes Ailson de Medeiros; e

II – como fiscais suplentes:

- a) Adelson Francisco de Araújo Júnior;
- b) José Carlos Torres; e
- c) Simone Gonçalves Nardes Lima.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria-TSE nº 316, de 19 de abril 2017.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO CURADO FLEURY**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **23/02/2018, às 13:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0664254&crc=84317560](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0664254&crc=84317560), informando, caso não preenchido, o código verificador **0664254** e o código CRC **84317560**.

[2016.00.000008137-2](#)

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)